



JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Q.
B-13

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, teve lugar a 2ª Reunião Ordinária de Executivo referente ao mandato 2017/2021, formalmente convocada. -----

Participaram na Reunião os membros do Executivo: -----

---A Presidente da Junta, Orlanda Rodrigues, a Secretária da Junta, Elisa Santos, o Tesoureiro José Monteiro e os Vogais Cristina Capitão, Mário Guerreiro, Pedro Vieira e Helena Santos. -----

A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

A Presidente da Junta propôs ao Executivo a inclusão de um novo ponto antes do período da ordem do dia – Voto de Pesar pelo falecimento de Cristiano Pinto da Costa Santos; e a inclusão de um novo ponto na ordem do dia – Proposta N.º 014/2021 - Aprovar a Isenção de Taxas à Empresa Batalha & Mateus, Lda., ao abrigo do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Loures, na sua redação atual. Esta proposta foi aceite por unanimidade. -----

Realizou-se um minuto de silêncio em memória de Cristiano Pinto da Costa Santos. -----

Leitura e Aprovação de Atas

Leitura da Ata relativa à 1ª Reunião Ordinária de 08 de janeiro de 2021, a qual foi aprovada por unanimidade;-

Resumo de Tesouraria:

- €430.191,62 (quatrocentos e trinta mil cento e noventa e um euros e sessenta e dois cêntimos) de operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A Presidente deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta N.º 006/2021** - Aprovar a atribuição de *apoio financeiro* aos agrupamentos escolares - Luís Sttau Monteiro e João Villaret - no âmbito do expediente e limpeza das escolas, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A.** É competência própria da Junta de Freguesia suportar as despesas inerentes ao material de limpeza e de expediente das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- B.** Esta competência está definida no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro na alínea mm), do nº 1 do artigo 16º.

Q.
trants**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o apoio financeiro às seguintes entidades:

- **Agrupamento de Escolas Luís Sttau Monteiro**, no valor de **€8 531,21** (oito mil quinhentos e trinta e um euros e vinte e um cêntimo):

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500	11/1	347	350	8 531,21

- **Agrupamento de Escolas João Villaret**, no valor de **€5 582,29** (cinco mil quinhentos e oitenta e dois euros e vinte e nove cêntimos):

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500	11/1	348	352	5 582,29

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 2 | Subscrita pela Vogal Helena Santos a **Proposta Nº 007/2020** - Aprovar a atribuição de *apoio financeiro* à Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau, no âmbito da iniciativa "mais pobres dos mais pobres", a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A **Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau** é uma associação que tem como objetivo prestar assistência material, sanitária e moral às pessoas afetadas pela doença de Hansen (Lepra);
- A sua atividade é baseada na solidariedade e na fraternidade humana, pelo que esta associação solicita o apoio ao nível de donativos a favor dos "mais pobres dos pobres";
- É prática da Junta de Freguesia de Loures apoiar, todos os anos, esta entidade com um donativo para este efeito.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o apoio financeiro à seguinte entidade:

- **Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau**, no valor de €100,00 (cem euros).

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500/040701	16/3	314	318	100,00



gauth

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. ---

Ponto 3 | Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 008/2020** - Aprovar o *apoio financeiro anual* à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, no âmbito do Protocolo para a Continuidade e Manutenção de Um Bombeiro em Regime de Permanência, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures** presta um serviço relevante à comunidade no âmbito da Proteção Civil;
- B. A Junta de Freguesia de Loures tem apoiado o reforço do corpo de Bombeiros na Freguesia de forma a ser mais eficaz no serviço que presta à população;
- C. Para este efeito celebrou-se com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures o Protocolo para a Continuidade e Manutenção de Um Bombeiro em Regime de Permanência, a vigorar desde o dia 1 de janeiro de 2020.
- D. O *apoio financeiro* que ora se propõe, no montante de **€14.000,00 (catorze mil euros)**, encontra cobertura orçamental no orçamento em vigor e conforme cabimento indicado abaixo pelo Setor de Contabilidade.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro anual* à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures**, no valor total de **€14.000,00 (catorze mil euros)**.

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500/040701	8/1	311	316	14.000,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. ---

Ponto 4 | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 009/2020** – Aprovar o pagamento das quotas anuais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures e da Sociedade Filarmónica União Pinheirense, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. A Junta de Freguesia de Loures é sócia da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures** e da **Sociedade Filarmónica União Pinheirense**;
- B. É prática desta Autarquia efetuar o pagamento das quotas anuais.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o pagamento das quotas às seguintes entidades:



Cl-
g-15

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures, no valor de €720,00 (setecentos e vinte euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500/040701	8/2	307	311	720,00

- Sociedade Filarmónica União Pinheirense, no valor de €120,00 (cento e vinte euros).

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/040701	26/6	305	309	120,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. ---

Ponto 5 | Subscrita pelo Vogal Mário Guerreiro a **Proposta Nº 010/2020** – Aprovar a proposta a ser remetida à Câmara Municipal de Loures para atribuir nome a todas as artérias do Bairro do Contador, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

1. Que o Bairro do Contador está em processo de legalização na CML. Todavia, tem Ruas de circulação, mas que às quais ainda não foi atribuído nenhum topónimo;
 2. Avaliado o diverso expediente alusivo à matéria, inclusive com a própria Câmara Municipal e chamando sempre à colação os Proprietários, na figura da sua CAC;
- alias,
3. Registe-se, que foram os mesmos Proprietários e a sua CAC, que atribuíram o nome de e para as Ruas do seu Bairro, às quais se legitimam, pela vontade de homenagear e venerar, com atos alusivos à sua área envolvente, mormente:
 - a) **Rua Principal do Cantor** – Relatam os mais seniores, que num tempo mais remoto, por aqui teria residido numa habitação, um cantador. Que com a sua voz e algum predo de bom humor, abrihantava as festas da redondeza;
 - b) **Praceta do Jerónimo** – Consta-se que num tempo longínquo, por aqui existiria uma grande quinta e cujo feitor, seria um tal Jerónimo (e ao que consta, seria pessoa conhecido nesta zona);
 - c) **Praceta da Palmeira** – Por nesta praceta ter existido durante muitos anos uma Palmeira. Que se fez colossal e que acabou por ter de ser abatida, pois punha em risco as habitações envolventes;
 - d) **Praceta dos Fundadores** – Mediante ser nesta que se deu os primórdios deste Bairro. Foi por aqui, que chegaram e nesta ficaram os Proprietários que na década de setenta, do século XX, compraram os primeiros lotes e edificaram as suas habitações e onde ainda hoje residem;
 - e) **Praceta da Pedreira** - Diz-se, que na primeira metade do século passado, existiria nessa zona uma pedreira. E seria por esta artéria, que as pessoas e as suas carroças se deslocavam para esta, a fim de obter este tipo de produto.



Cl.
E. Couto

Termos em que, se propõe:

À Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do vertido na alínea w) do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, propor à Câmara Municipal de Loures atribuir a este Bairro do Contador, o nome de todas as suas artérias, nos seguintes termos e fundamentos:

- **Rua Principal do Cantor** – com início na E N 250 e sem o fim delimitado, mas que se vislumbra sem numa zona sem saída, ao cimo final deste Bairro;
- **Praceta do Jerónimo** – com início na Rua Principal do Cantor e sem saída;
- **Praceta da Palmeira** – com início na Rua Principal do Cantor e sem saída;
- **Praceta dos Fundadores** – com início na Rua Principal do Cantor e sem saída;
- **Praceta da Pedreira** – com início na Rua Principal do Cantor e sem saída;

Todas, conforme melhor ilustra, o Mapa em anexo 01.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 6 | Subscrita pela Presidente da Junta a **Proposta Nº 011/2020** – Aprovar a contratação de pessoal a fim de preencher as duas vagas existentes no Mapa de Pessoal, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Zonas Verdes, de acordo com a reserva de recrutamento constituída, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- a) Estando concluído o recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Jardineiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 62, de 27 de março de 2020, através do aviso (extrato)n.º 5290/2020;
- b) Ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril foi constituída a reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de jardineiro, e existindo duas vagas no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia na Carreira/Categoria Assistente Operacional, na área de atividade de Zonas Verdes:

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, autorize a contratação de pessoal a fim de preencher as duas vagas existentes no Mapa de Pessoal, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Zonas Verdes, de acordo com a reserva de recrutamento constituída.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 7 | Subscrita pela Presidente da Junta a **Proposta Nº 012/2020** – Aprovar o Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, remodelação dos espaços verdes anexos na Praceta Ilha Porto Santo, a qual se transcreve na íntegra: -----



Q.
Ejcs

Considerando que:

- A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- C. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- D. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- E. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;
- F. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- G. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- H. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados encontra-se prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com a junta de freguesia em 2018;
- I. A Junta de Freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestamos interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, apresentado a proposta de remodelação dos espaços verdes da praça da Ilha Porto Santo;
- J. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo pelo município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115º do Anexo I da lei n.º 75/2013;



Handwritten signature and initials in blue ink.

K. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais, alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

Que a Junta de Freguesia de Loures delibere, nos termos da alínea j) do n.º 1 artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual aprovar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º o **Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – remodelação dos espaços verdes da praça da Ilha Porto Santo** conforme minuta em anexo.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 8 | Subscrita pelo Tesoureiro da Junta a **Proposta Nº 013/2020** – Aprovar a 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento, a 1ª ao Plano Plurianual das Ações mais Relevantes e a 1ª ao Plano Plurianual de Investimento 2021/2025, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. Há necessidade de proceder ao reforço das dotações de algumas rubricas por insuficiência de verba, face à necessidade de executar os seguintes projetos:
- Conservação e reparação de arruamentos - PPA Projeto 36/4 (15.000,00€);
 - Manutenção de parques infantis - PPA Projeto 35/1 (6.000,00€);
 - Limpeza Urbana (aplicação de herbicida) - PPA Projeto 19/1 (20.000,00€);
 - Conservação/reparação de equipamentos – Meio ambiente - PPA Projeto 7/3 (2.000,00€);
 - Policiamento p/ mercado levante - PPA Projeto 38/1 (2.300,00€).
- B. Que existe dotação superior às necessidades noutras rubricas, que podem ser utilizadas como compensação para os reforços referidos em A, nomeadamente:
- Seguros de acidentes de trabalho - Orçamento (15.300,00€);
 - Pessoal dos quadros - Orçamento (13.000,00€);
 - Bens de higiene e limpeza - PPA Projeto 19/2 (2.000,00€);
 - Asfaltamentos - PPI Projeto 11/1 (15.000,00€).

Propõe-se que:

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento, 1ª ao Plano Plurianual das Ações mais Relevantes e 1ª ao Plano Plurianual de Investimento 2021/2025.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----



Ponto 9 | Subscrita pelo Tesoureiro da Junta a **Proposta Nº 014/2020** – Aprovar a Isenção de Taxas à Empresa Batalha & Mateus, Lda., ao abrigo do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Loures, na sua redação atual, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. Foi solicitado a esta autarquia, através de requerimento, pelo estabelecimento comercial “Batalha & Mateus, Lda.”, o pedido de isenção, referente ao pagamento da taxa de ocupação de espaço público com toldo instalado no imóvel sito na Rua da República nº 70 em Loures;
- B. O imóvel referido, é propriedade da Câmara Municipal de Loures e encontra-se em obras de remodelação da fachada do edifício, impedindo a abertura do toldo, situação confirmada pelos serviços;
- C. A duração prevista da obra é de 180 dias.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Loures, na sua redação atual, delibere a isenção de pagamento de taxas à empresa Batalha & Mateus, Lda., com o NIF nº 500591148, de janeiro a junho/2021, no valor de 96,00€ (noventa e seis euros).

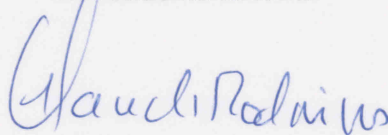
--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

--- Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezanove horas e quinze minutos. -----

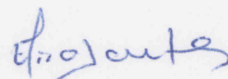
--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Presidente da Junta e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----

Loures, 11 de janeiro de 2021

A Presidente da Junta


(Orlanda Rodrigues)

A Secretária da Junta


(Elisa Santos)

FREGUESIA DE LOURES

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA (SC-9)

Número: _____ Ano: 2021(EUR)

Data: 28/01	Saldo do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
COFRE	86,37	16,00	102,37	0,00	102,37
FUNDO DE MANEIO - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA CREDITO AGRICOLA MUTUO	362.707,06	1.256,00	363.963,06	553,76	363.409,30
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	72.723,30	11,00	72.734,30	1.276,00	71.458,30
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO-PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE BANCOS	435.430,36	1.267,00	436.697,36	1.829,76	434.867,60
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	435.516,73	1.283,00	436.799,73	1.829,76	434.969,97
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	435.516,73	1.283,00	436.799,73	1.829,76	434.969,97
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	430.738,38	1.283,00	432.021,38	1.829,76	430.191,62
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.778,35	0,00	4.778,35	0,00	4.778,35

Saldo para o dia seguinte em numerário

Visto: ____/____/____

em dinheiro	em cheques
-------------	------------

Ass.:	O Presidente
-------	--------------

Ass.:	O Tesoureiro
-------	--------------

Ass.:	CONFERI
-------	---------